PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

MANAUS PREVIDÊNCIA

ATA DA 5.ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA MANAUS PREVIDÊNCIA 2018 –COFIS.

Aos décimo quinto dia do mês de outubro de dois mil e dezoito, às 8 horas e 30 minutos, na sala de reunião da MANAUS PREVIDÊNCIA, com os Membros da COFIS, Suani dos Santos Braga (Presidente), Mariolinda Corrêa Garcia Santos (membro), Rosiane da Silva Brito (membro) Eli Camilo Custódio (membro) e Antônio da Silva Breves (suplente), foi aberta à reunião e verificado a presença de todos os convocados. Foram disponibilizados os demonstrativos de julho e agosto, pela funcionária Marcela (contadora da MANAUSPREV), conforme a Resolução COFIS nº 003/2016, artigo 2º, itens "A" a "t", via eletrônica e documentos físicos. Após análise dos membros, passou-se a leitura das pautas do dia: análise dos balancetes de julho e agosto. A conselheira Mariolinda constatou que os balancetes do bimestre julho-agosto/2018 apresentaram equilíbrio nas contas patrimoniais, financeiras e orçamentárias no órgão 63000 – Manaus Previdência, assim como nas unidades por ele constituídas, 630701 - Fundo Previdenciário, 630702 - Fundo Financeiro e 630703 - Fundo Administrativo. No bimestre julho-agosto/2018 foram constatadas diferenças entre o registro contábil do Estoque de Material de Consumo e os valores apresentados no Sistema PMM. No entanto, providencias estão sendo tomadas pela Manaus Previdência para sanar as divergências, juntamente com a UGCM, conforme esclarecimentos feitos pelo setor contábil do órgão, que apresentou documentos, ofício nº 0443/2018-UGCM/SEMEF e Nota Explicativa nº007/2018, bem como informou que houve mudança de responsável pelo setor de estoque e que no dia 26/09/2018 foi efetivado um corte nas informações do estoque, com fim de recontagem do mesmo, sendo concluída, conforme planilha apresentada, no mês de outubro/2018 – com validação pela UGCM, e pela Manaus Previdência. No balancete do mês de julho/2018 foi verificada a diferença no imobilizado, conta 123110137 – Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos no valor de R$ 6.586,80, comprovado o saneamento da conta no mês de agosto. E, com relação às diferenças apontadas entre o registro contábil do imobilizado e os valores apresentados no Sistema PMM, citados na

4ª Ata do COFIS, a mesma situação persiste no bimestre de julho-agosto/2018, visto que a conta 123110142 – Mobiliário Geral, no valor de R$ 130.094,00, referente à nota fiscal nº 744, nota de empenho nº 760/2017, da aquisição de módulos de arquivo deslizante, liquidado em abril/2018, encontra-se com registro contábil a maior, devido à ausência da função "critério de incomparabilidade" no módulo de controle do sistema PMM, já solicitado à inclusão, pela MANASPREVIDENCIA, junto a SEMAD, através do ofício 632/2018, entretanto continua pendente; das pendências de consignação dos anos de 2013, 2014, 2015 e 2017 foi informado que foi nomeado um grupo de trabalho que está efetuando os levantamentos para fim de regularização, e que, em atendimento a recomendação deste COFIS, as transferências para Longo Prazo ocorreram no mês de setembro/2018; das contas de controle (grupos 7 e 8) com saldos invertidos já houve contato com o DECON/SEMEF para regularização, sendo que os ajustes começaram a ser efetuados a partir de setembro/2018. Considerando que a Manaus Previdência está atendendo as recomendações sugeridas por este COFIS no que tange aos registros contábeis e procurando a manutenção do controle patrimonial físico-contábil satisfatório, sugiro a aprovação com ressalvas visto que os ajustes efetuados serão analisados no bimestre setembro-outubro/2018. O membro-suplente Antônio Breves Comparou o comportamento da Receita Arrecadada, segundo o anexo 10 no mês de agosto, em relação ao mês imediatamente anterior, ou seja, com o mês de julho, observa-se que, a Receita do mês de agosto foi da ordem de R$ 25.569.234,23, em contra partida no mês de julho foi arrecadado o montante de R$ 25.012.046,94, onde se verifica um aumento real de 2,17%, haja avista que considerando o IPCA no período houve deflação de 0,09%. Comparou-se no período analisado, os itens que integram a Receita Arrecadada da Manaus Previdência, ou seja, Receitas Corrente, Receita Patrimonial, Outras Receitas Correntes e Receitas Correntes Intra-Orcamentaria, com relação a esses itens, depreende-se que houve variações no período que demonstram o crescimento de 2,17% da Receita em analise. Quanto ao item Dedução da Receita, verifica-se que houve uma variação de - R$ 1.677.901,77 em julho para - R$ 1.593.972,39 em agosto, observa-se que não houve deduções significativas que possam influenciar na arrecadação da receita no período considerado, recomendando a aprovação dos balancetes de julho e agosto. O conselheiro Eli Camilo analisou as folhas de pagamento

referente a julho e agosto/2018.Foi analisado a folha de pagamento referente aos meses de julho e agosto de 2018, como segue:

- Funcionários e Servidores com o valor de R$ 589.135,28 em julho e R$ 613.462,35 em agosto;
- Pensionistas com o valor de R$ 3.554.261,39 em julho e R$ 3.736.366,70 em agosto; Destaca-se a diferença, a maior, no valor R$ 182.105,31 na folha de agosto em relação à folha de pensionistas em julho. Consequência de um aumento de quantitativo no fundo financeiro da PMM de 232 para 237 pensionistas, e o pagamento de rendimento retroativo a ano anterior (RRA) conforme processo 2018.17848.17894.00315 e processo 2017.17848.17894.00621;
- Aposentados com o valor de R$ 18.580.464,37 em julho e R$ 18.929.111,27 em agosto. Destaca-se a diferença, a maior, no valor R$ 348.646,90 na folha de agosto em relação à folha de aposentados em julho. Consequência do aumento no quantitativo, ou seja, 5.402 aposentados em julho para 5.431 em agosto, portanto um acréscimo de 29 novos aposentados na folha;

As folhas analisadas apresentaram processos regulares que foram atestados pelos laudos técnicos emitidos pelo controle interno. Destaco que os laudos informam "que a gestão na liquidação está sendo retificada pela SEMEF para Autarquia". O pagamento das obrigações patronais, as guias de recolhimento e os comprovantes de repasses financeiros, relativos a contribuições e tributos, foram apresentados de forma regular, inseridos nos devidos processos.

Informamos a realizado, entre a Prefeitura Municipal de Manaus e MANAUSPREV, o termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários (ACORDO CADPREV Nº 01366/2017) referentes aos parcelamentos originais n.ºs 00252/2016; 00400/2016 e 00574/2016 conforme processo nº 2018.17848.17890.0.000522. Também foi realizado, entre a Prefeitura Municipal de Manaus e MANAUSPREV, outro termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários (ACORDO CADPREV Nº 01357/2017) referentes aos parcelamentos originais n°s 00251/2016; 00401/2016; 00575/2016 e 1158/2013; assim como o (ACORDO CADPREV Nº 02063/2017) referente ao parcelamento original nº 01180/2013, conforme processo nº 2018.17848.17890.0.000525. A Câmara Municipal de Manaus possui o Acordo CADPREV Nº 01184/2013 que trata sobre o termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários, que entre si celebram o Município de Manaus - Câmara Municipal de Manaus e MANAUSPREV. (Repactuação do termo de reparcelamento nº 003/2009 e ao termo de parcelamento

nº 001/2012, referente ao período de agosto a outubro de 2012). 240 parcelas, conforme processo nº 2013/1119/1131/00014. Recomendo aprovação. Conselheira Rosiane analisou os documentos disponibilizados por este órgão percebe-se a continuidade no cumprimento de suas obrigações junto aos pensionistas e aposentado, observa-se também um equilíbrio em suas despesas fixas e correntes, recomendando a aprovação referente às despesas deste bimestre. . A conselheira Suani Braga avaliou os lançamentos dos rendimentos realizados no Sistema AFIM, com os relatórios de rentabilidade por fundo de investimento, no período de julho e agosto, e constatou a conformidade dos lançamentos e informação dos ganhos e perdas da carteira de investimentos, recomendando a aprovação dos balancetes de julho e agosto, e constatou, através da apresentação solicitada, na 4º ata do COFIS, a conformidade da carteira de investimentos com a política de investimentos recomendada pelo Comitê de Investimento, para 2019. Enfatizando que os conselheiros recomendam a aprovação das contas com as recomendações acima apresentadas. Após enceramento dos balanços deliberou-se que respostar ao processo nº 2017.17848.17852.0.002068 (volume 01), quanto ao perfil ideal, Requisitos mínimos e cursos necessários para Conselheiro do COFIS, será realizado na próxima reunião do COFIS, a Presidente agradeceu à presença de todos e declarou encerrada a reunião às 11h30min, da qual Suani S. Braga, redigiu e lavrou a presente ata, que assino com os membros/ conselheiros do conselho Fiscal infra mencionados. Manaus 15 de outubro de 2018.

Suani dos Santos Braga.....

Mariolinda Corrêa G. Santos.....

Eli Camilo Custódio.....

Antônio da Silva Breves.....

Rosiane da Silva Brito.....